



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PREVIQUEIMADOS

Queimados, 29 de junho de 2015.

Portaria: 031/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 58, inciso VII, da Lei nº 596 de 26 de dezembro de 2002,

Resolve:

Por determinação do TCE/RJ, no processo TCE/RJ nº 201.774-7/14, corrigir a **portaria nº: 0105/13** que passa a ter a seguinte redação.

Conceder com fundamento na letra “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da C.F.B/88, tendo em vista o que consta no processo nº 15/0077/13, benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **Suely Pereira**, matrícula: 3606/4, no cargo Professor II, lotada na **Secretaria Municipal De Educação**, a contar da publicação desta portaria.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da C.F/88, c/c. a lei nº 10.887/2004.....R\$ 1.284,06

Total dos Proventos:.....R\$ 1.284,06

MARCELO DA SILVA FERNANDES.
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4